



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **REQUERIMENTO Nº                   , DE 2014 (Da COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES)**

*Requer a inclusão da Comissão de Viação e Transportes no despacho ao PL 1.778, de 2011.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a inclusão da Comissão de Viação e Transportes no despacho inicial do Projeto de Lei nº 1.778, de 2011, além daquelas já atualmente estipuladas.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 1.778/2011 - do Sr. Guilherme Campos - que “dispõe sobre a suspensão e cassação da eficácia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF de estabelecimentos que distribuam, adquiram, comercializem, transportem ou estoquem produtos que tenham sido objeto de contrafação, crimes contra a marca, sonegação de tributos ou furto ou roubo”, recebeu inicialmente despacho submetendo-o à apreciação das Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania. No entanto, verifica-se que a proposição tem como um dos objetivos a definição de sanções mais efetivas à prática de roubo e receptação de cargas, propondo alteração na legislação do setor de transporte de cargas, matéria pertinente ao campo temático da Comissão de Viação e Transportes, conforme alínea “g” do inciso XX, art. 32 do RICD.

Sala das Reuniões,           de abril de 2014.

**Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ  
PRESIDENTE**